



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

CONTRATO Nº 016/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG E ADEIR JOSÉ
PEREIRA.**

Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.259.997/0001 – 07, localizada à Rua Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí – Minas Gerais, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Robson Idelbrando Frazão, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M-8.389.506, SSP/MG e CPF-009.227.716-00, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **ADEIR JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade M 7667527, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 002.896.686-10, residente à Rua Wálter Carvalho de Avelar, 122, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Bambuí-MG neste ato denominado **CONTRATADO**, ficando acertado o seguinte:

Cláusula Primeira: O Contratado se obriga a trabalhar para a Contratante exercendo a função de **Motorista**, obrigando-se a executar os trabalhos designados.

Cláusula Segunda: O Contratado se obriga a trabalhar 40 (quarenta) semanais de 2ª à 6ª feiras, com intervalo intrajornada de 1h30min, durante todo o prazo de duração do Contrato, não gerando o presente Contrato nenhum direito estatutário ou trabalhista em função de sua natureza administrativa.

Parágrafo único. As horas trabalhadas extra jornada serão compensadas com folga nos primeiros dias nos quais o Contratado não estiver em viagem a serviço da Contratante.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará de 03 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

Cláusula Quarta: A Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$2.079,89 (dois mil, setenta e nove reais, oitenta e nove centavos) por mês de serviço prestado, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice dos demais servidores do Poder Legislativo, que lhe será pago até o 10º dia útil seguinte ao mês trabalhado, feita as deduções previstas em lei.

Cláusula Quinta: As despesas do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Contratante, classificadas na Unidade Orçamentária própria, a saber:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Sexta: Se durante a vigência do presente Contrato o Contratado der justo motivo para sua rescisão, esta será efetuada sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima: A Contratante poderá também, rescindir o presente Contrato, sem ônus, por necessidade de adequação de despesas.

M. Pereira

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

Cláusula Oitava: O Contratado poderá ser responsabilizada por crime contra a Administração Pública Municipal de Bambuí.

Cláusula Nona: O presente Contrato é feito nos termos da **RESOLUÇÃO 013/2018 – C.M.B**, datada de 27 de dezembro de 2018, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí – MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam este Contrato, com as duas testemunhas.

Bambuí, 03 de junho de 2019

ROBSON IDELBRANDO FRAZÃO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí

Anuênio 2019

Contratante

ADEIR JOSÉ PEREIRA

Contratado

Testemunhas

NOME:

CPF: 107.452.136-69

NOME:

CPF: 056.309416-82